



**EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026**

## 1. PREÂMBULO.

1.1. A Prefeitura Municipal de Rebouças, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.774.859/0001-82, com sede no endereço Rua José Afonso Vieira Lopes, nº96, cep: 84550-000, por meio de seu Departamento Compras e Licitações, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, do [Decreto Municipal nº 289/2023, de 28 de dezembro de 2023](#), e demais legislação aplicável, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, por Lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto Municipal nº 33/2024](#), demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

1.2. Ficam designados pregoeiros do Município de Rebouças-Pr: Édina Cristina Faganeli Borges, Solange da Luz S. Saqueto e André de Lara Carlos designados pela Portaria nº 213/2024 de 16 de agosto de 2024.

1.3. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.4. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), conforme datas e horários definidos abaixo:

<b>DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	<b>DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2026 ÀS 08:00 ATÉ O DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2026 ÀS 08:00 HORAS</b>
<b>DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<b>DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2026 ÀS 08:30 HORAS</b>

1.5. Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Agente de contratação, devendo ser endereçados ao e-mail: [licitacao@reboucas.pr.gov.br](mailto:licitacao@reboucas.pr.gov.br), ou no endereço Bolsa de Licitações e Leilões. ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br))



- 1.6. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do Município de Rebouças- Pr, [www.reboucas.pr.gov.br](http://www.reboucas.pr.gov.br), no link Transparência-licitações, para ciência de todos os interessados.
- 1.7. O Agente de contratação decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
- 1.8. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município.
- 1.9. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP e publicação de extrato do edital nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Eletrônico do Município.

## **2. OBJETO**

O objeto consiste na contratação de empresa especializada para a execução de pontos de ônibus a serem implantados nas áreas urbana e rural do Município de Rebouças – PR, com fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra.

## **3. PREÇO MÁXIMO**

- 3.1. O valor Total desta Dispensa é de **R\$ 100.596,00 (cem mil, quinhentos e noventa e seis reais)**.
- 3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui estabelecidos.
- 3.3. Os valores estimados serão executados de acordo com a necessidade da Secretaria/Departamento solicitante.

## **4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 4.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas dois dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Dispensa, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Agente de contratação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada no Protocolo da Sede do Paço Municipal, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 horas, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: [licitacao@reboucas.pr.gov.br](mailto:licitacao@reboucas.pr.gov.br)
- 4.3. A impugnação será julgada em até dois dias úteis, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no Diário Eletrônico do Município de Rebouças-PR, e disponibilizada no sítio [www.reboucas.pr.gov.br](http://www.reboucas.pr.gov.br), no link Transparência.
- 4.4. Não será conhecida impugnação interposta após o vencimento do respectivo prazo legal.



4.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação.

## **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no país, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

5.1.1 Será concedido prioridade de contratação de microempresas e empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente nos itens desta licitação, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme prevê o artigo 48 da lei complementar 147/2014, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional.

5.1.2 Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, após a aplicação do benefício geral.

5.1.3 A ordem de prioridade será estabelecida, primeiramente, em função das empresas locais; em não havendo empresas locais nessas condições, passar-se-á, então, às empresas regionais.

5.1.4 A microempresa ou a empresa de pequeno de porte sediada local, primeiramente, ou regionalmente, em momento posterior, em caso de não haver empresa local, melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da etapa de disputa da licitação, situação em que, posteriormente, poderá vir a ser adjudicado o objeto em seu favor.

5.1.5 Ha hipótese da não aceitação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item acima em razão de desinteresse ou ausência à sessão, serão convocadas as remanescentes que, presentes à sessão, porventura se enquadrem na situação do item acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

5.1.6 No caso e equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será priorizada a preferência às empresas locais

5.1.7 A aplicação do direito de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de mercado, apurada para fins de abertura da licitação

5.1.8 A não participação efetiva representação da microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão da licitação para concessão do benefício relativo ao direito de preferência, tornará à mesma ciente de que decaíra desse direito e não terá prazo extra para apresentação de nova oferta, ainda que seja merecedora do benefício.

5.1.9 Para efeitos da aplicação do direito de preferência, considera-se:



- 5.1.9.1 Âmbito local: sede e limites geográficos deste município.
- 5.1.9.2 Âmbito regional (Amcespar): os municípios que compreende os municípios: Fernandes Pinheiro, Guamiranga, Inácio Martins, Imbituva, Irati, Mallet, Rebouças, Rio Azul, Teixeira Soares e Prudentópolis.
- 5.1.9.3 Ao final dos lances, será solicitado pelo agente de contratação a manifestação das empresas devidamente cadastradas como microempresa/empresa de pequeno porte àquelas sediadas local ou regionalmente, e que estejam com oferta (último lance) com percentual até 10% acima do valor da melhor proposta para que se possa verificar a ocorrência de eventual empate ficto e aplicar o direito de preferência previsto no edital.
- 5.1.9.4 Não será adjudicado o item às microempresa/empresa de pequeno porte local ou regional, quando no uso do benefício de a preferência não apresentarem proposta de preço inferior a àquela considerada vencedora da licitação, quando convocadas.
- 5.1.9.5 É dever à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.1.9.6 Finalizada a disputa de lances o sistema informará automaticamente a ordem de classificação das propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) até a última classificada; caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o preço de sua proposta inicial.
- 5.1.10 A interessada devera cumprir todas exigências contidas no termo de referência anexada neste edital no anexo I.
- 5.2 Poderão participar deste Processo de Dispensa Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao endereço Bolsa de Licitações e Leilões. ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).
- 5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Não poderão disputar esta licitação:

5.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6.11. O impedimento de que trata o item 5.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



5.6.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.6.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6.14. O disposto nos itens 5.6.2. e 5.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.6.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

5.6.16. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.7. A participação na Dispensa, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.7.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

## **6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

6.2. A participação do licitante na dispensa eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



6.3. O acesso do operador a dispensa, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão/dispensa eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a dispensa eletrônica.

## **7. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

7.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I- Credenciar-se previamente na plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, ou outra plataforma que eventualmente o Município de Rebouças-PR esteja credenciado conforme cada instrumento convocatório, ou na hipótese

de que trata o § 2º do art. 6º, no sistema eletrônico utilizado no certame;

II- Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta de técnica e a proposta de preço e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no caput e no § 1º do art. 36, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

III- Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da conta de acesso, ainda que por terceiros;

IV- Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

V- Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



## 8. ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública da dispensa, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando pelo Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

## 9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará em possível **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

9.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações.

9.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

9.5. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos dos Decretos nº 287/2023 e 288/2023 ou normas que venham a substituí-los, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

9.6. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

9.7. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos § 1º e 2º do art. 16.



9.8. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor, caso a plataforma eletrônica não disponibilize a proposta atualizada de forma automática.

**9.9 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NA PROPOSTA COMERCIAL OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PROCESSO LICITATÓRIO.**

## **10. FASE DE LANCES**

10.1 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico o [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), das **08:30 até as 09:30 horas do dia 12 de fevereiro de 2026.**

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

10.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa.

10.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

10.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

10.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

10.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento.

10.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**



11.1. Será considerada vencedora a empresa que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL** para o objeto desta licitação.

11.2. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 12, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade; de do preço em relação ao estipulado para a contratação.

11.3. Definida a propostas vencedoras, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor, caso a plataforma eletrônica não disponibilize a proposta atualizada de forma automática.

11.4. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora

## **12. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDOR**

12.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

12.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.4. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

12.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta Dispensa.

12.6. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei n.º 14.133 de 2021 para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.6.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;



- 12.6.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 12.6.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 12.6.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- 12.6.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 12.6.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- 12.6.7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- 12.6.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 12.6.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 12.6.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 12.6.11. Estudos setoriais;
- 12.6.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.
- 12.6.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 12.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 12.9. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.
- 12.10. Serão também desclassificadas as propostas:
  - 12.10.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
  - 12.10.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes.
  - 12.10.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
  - 12.10.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos



ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

12.10.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

12.11. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o agente de contratação examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do detentor da melhor oferta.

### **13. HABILITAÇÃO**

13.1 Será concedido o prazo mínimo de 2 (duas) horas, contadas a partir do encerramento da fase de lances/disputa, para que os licitantes encaminhem a documentação de habilitação, conforme disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos [termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#),

13.1.2. Para habilitação no presente processo deverá ser encaminhado ao Agente de contratação, anexando junto ao sistema a seguinte documentação:

13.2. Comprovante de Inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ;

13.3. Comprovante de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005);

13.4. Certidão de regularidade de débito com a FAZENDA ESTADUAL;

13.5. Certidão regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL, do domicílio ou sede do licitante;

13.6. Certidão NEGATIVA DO FGTS, comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

13.7. Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (CNTD);

13.8. Certidão Negativa de FALÊNCIA, CONCORDATA/RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta de preços.

13.9. Certidão simplificada da Junta Comercial comprovando- ME ou EPP com **VALIDADE INFERIOR A 30 (TRINTA) DIAS DO DIA DA DISPUTA.**

13.10. Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) e/ou Requerimento Empresarial.

13.11. Conta bancária para pagamento.

13.12. Declaração Unificada Anexo II.



### **13.13 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

13.13.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com vigência na data de abertura da sessão, indicando o profissional informado no item 13.13.2;

13.13.2. Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com vigência na data de abertura da sessão;

13.13.3. Comprovação de vínculo empregatício, através de composição do quadro societário da empresa, Registro em Carteira de Trabalho, ou, ainda, através de registro em quadro técnico da empresa.

13.13.4. Atestado de capacidade técnica, deverão ser comprovados através de “Certificado de Acervo Técnico Profissional -ATP”- CAT, do responsável técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), referente a execução de construção civil, independente da data de sua execução.

13.13.5. Atestado de capacidade técnica, deverão ser comprovados através de “Certificado de Acervo Técnico Profissional -ATP”- CAT, da empresa licitante emitido pelo Conselho Regional de Engenharia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), referente a execução de construção civil, independente da data de sua execução.

### **13.13.6. APOS A DISPUTA A VENCEDORA DEVERA APRESENTAR A PROPOSTA COM MENOR PREÇO GLOBAL DE DESCONTO E OS VALOR ATUALIZADOS.**

## **14. PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO**

14.1. No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I- Republicar o procedimento;

II- Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III- Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

## **15. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**



15.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação o declarará vencedor.

15.2. Ocorrendo a inabilitação, o Agente de Contratação convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a dispensa.

## **16. RECURSOS**

16.1. Embora a fase recursal não esteja prevista automaticamente na Plataforma BLL para a modalidade de Dispensa de Licitação, a Administração do Município de Rebouças, como medida de boa prática e em respeito aos princípios da ampla defesa e do contraditório, concederá, dentro da fase de habilitação, antes da adjudicação e homologação do processo, o prazo de 30 (trinta) minutos para que os licitantes manifestem intenção de interpor recurso.

16.2. A manifestação da intenção de recorrer poderá ser realizada por meio do chat da Plataforma BLL ou através do e-mail: [licitacao@reboucas.pr.gov.br](mailto:licitacao@reboucas.pr.gov.br).

16.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.4. A ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido implicará preclusão do direito de recorrer, permitindo a continuidade regular do processo com a adjudicação e a posterior homologação.

16.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.7. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos que não possam ser aproveitados, conforme o art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

16.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, por meio do sítio eletrônico do Município de Rebouças, da Plataforma BLL e do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na legislação vigente.



## **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **18. CONTRATAÇÃO**

18.1. Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

18.2. Para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.3. Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

18.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.5. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município de Rebouças-Pr.

18.6. A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

18.7. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município de Rebouças adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

## **19. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

19.1. Fica assegurado ao Município de Rebouças/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS.**



20.1. Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preço;

Anexo III- Declaração Unificada;

Anexo IV– Minuta da Ata de Registro de Preços;

20.2. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Rebouças, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças, 02 de fevereiro de 2025.

André de Lara Carlos

Pregoeiro

Portaria nº 213/2024



**PORTARIA Nº 014/2.026**

Designa servidora como Agente de Contratação para a realização das atividades voltadas às compras públicas no âmbito da Administração Pública Municipal

O Prefeito Municipal de Rebouças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, incisos VIII e IX da Lei Orgânica do Município, e, considerando o Decreto 283/2023, baseado na nova Lei de Licitações, a Lei nº 14.133, de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica designada a servidora efetiva, a senhora Édina Cristina Faganeli Borges, como Agente de Contratação, a qual exercerá as suas atividades de acordo com o Artigo 4º do Decreto nº 283/2023, seus incisos e parágrafo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 284/2024.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças-PR, em 08 de janeiro de 2.026.

**LAERCIO ANTONIO CIPRIANO**  
Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº 213/2024**

O Prefeito Municipal de Rebouças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, incisos VIII e IX da Lei Orgânica do Município, e, considerando o Decreto 283/2023, baseado na nova Lei de Licitações, a Lei nº 14.133, de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar para exercer a função de Pregoeiros os servidores efetivos, EDINA CRISTINA FAGANELLI BORGES, SOLANGE DA LUZ SZCZERBA SAQUETO e ANDRÉ DE LARA CARLOS, os quais exercerão as suas atribuições de acordo com o Artigo 5º do Decreto 283/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 029/2024

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças-PR, 16 de agosto de 2024.

**LUIZ EVERALDO ZAK**  
Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº 063/2026**

O Prefeito Municipal de Rebouças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, incisos VIII e IX da Lei Orgânica do Município, e, considerando o Decreto 283/2023, baseado na nova Lei de Licitações, a Lei nº 14.133, de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para comporem a Equipe de Apoio, que exercerão as suas atribuições de acordo com os Artigos 6º; 7º; 8º e 9º do Decreto 283/2023.

- Dienifer Lepinski de Andrade;
- Eduardo Ferreira Santos;
- Kellin Roberta Túlio;
- Jorge Fernando da Silva

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria 226/2025.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças-PR, em 04 de fevereiro de 2026

**LAERCIO ANTONIO CIPRIANO**  
Prefeito Municipal



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1- OBJETO

O presente Termo de Referência apoia-se no Estudo Técnico Preliminar nº 23/2026 e constitui peça integrante e inseparável do respectivo procedimento licitatório. Destina-se à contratação de solução que atenderá às necessidades do Município de Rebouças.

O objeto consiste na contratação de empresa especializada para a execução de pontos de ônibus a serem implantados nas áreas urbana e rural do Município de Rebouças – PR, com fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra.

#### 2- JUSTIFICATIVA

A construção de pontos de ônibus destinados ao embarque e desembarque de alunos no Município de Rebouças justifica-se pela necessidade de garantir segurança, acessibilidade e dignidade aos estudantes que utilizam diariamente o transporte escolar, especialmente aqueles residentes em áreas afastadas, rurais ou em vias de tráfego intenso.

Atualmente, em diversos locais do município, os alunos aguardam o transporte escolar sem abrigo adequado, ficando expostos às intempéries climáticas, como chuva, frio e calor excessivo, bem como a riscos de acidentes, em razão da proximidade com vias públicas sem infraestrutura apropriada. Tal situação compromete o bem-estar dos estudantes e pode impactar negativamente sua frequência e rendimento escolar.

A implantação de pontos de ônibus padronizados proporcionará melhores condições de espera, organização do embarque e desembarque, além de contribuir para a redução de riscos no trânsito, promovendo maior visibilidade aos veículos de transporte escolar. Ademais, a iniciativa está alinhada aos princípios da proteção integral da criança e do adolescente, previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e ao dever do poder público de assegurar o acesso seguro à educação.

Além do aspecto social, a obra apresenta baixo impacto ambiental, com intervenções pontuais e controladas, trazendo benefícios permanentes à comunidade escolar e à mobilidade urbana e rural do município.

Dessa forma, a construção de pontos de ônibus para alunos no Município de Rebouças configura-se como uma ação necessária e prioritária, contribuindo para a melhoria da qualidade do transporte escolar, segurança dos estudantes e valorização das políticas públicas educacionais.

#### 3- DOS LOCAIS E QUANTIDADES



Serão implantados 30 (trinta) pontos de ônibus, cada um com área de 9,60 m<sup>2</sup>, distribuídos da seguinte forma:

- 15 (quinze) pontos de ônibus com fechamento lateral;
- 15 (quinze) pontos de ônibus sem fechamento lateral;

Os locais exatos de implantação serão informados à empresa contratada por meio de Ordem de Serviço, podendo sofrer ajustes em razão de critérios técnicos, operacionais ou de interesse público, sem alteração do quantitativo total contratado.

#### 4- DESCRIÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada na execução de pontos de ônibus no Município de Rebouças – PR, com fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra, sendo cada ponto com área de 9,60 m <sup>2</sup> e fechamento lateral, conforme especificações técnicas, Memorial Descritivo e Projeto.	SV	15	R\$ 4.017,61	<b>R\$ 60.264,15</b>
2	Contratação de empresa especializada na execução de pontos de ônibus no Município de Rebouças – PR, com fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra, sendo cada ponto com área de 9,60 m <sup>2</sup> e sem fechamento lateral, conforme especificações técnicas, Memorial Descritivo e Projeto.	SV	15	R\$ 2.688,79	<b>R\$ 40.331,85</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 100.596,00</b>

#### 4.1- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A obra consistirá na prestação de serviços de execução de pontos de ônibus, pertinentes aos projetos, planilhas e memoriais, sendo subdivididos em grupos abaixo descritos:

- Infraestrutura;
- Supra estrutura (pilares, estruturas, telhas, calhas e condutores pluviais);



- Cobertura (estrutura metálica, com talhamento em telhas de aluzinco);
- Limpeza (manter a obra organizada durante a execução e realização de limpeza geral no final da obra);

#### **4.2- DIÁRIO DE OBRA**

Caberá à Contratada o fornecimento e manutenção de Diário de Obras devidamente numerado e rubricado pela Comissão de Fiscalização e pela Contrata diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:

- Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da Comissão de Fiscalização e do Responsável Técnico da Contratada, no máximo, um dia após a referida data de entrada de dados;
- Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da Contratada, nome da Contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas do contratado e da contratante.
- Serão obrigatoriamente registrados no “Diário de Obras”, pela Contratada:
- Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência; - Consultas à Fiscalização;
- Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- Respostas às interpelações da Comissão de Fiscalização;
- Outros fatos que, a juízo da Contratada, devem ser objeto de registro. Será objeto de registro no “Diário de Obras” pela Comissão de Fiscalização:
- Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da Contratada no Diário de Obras;
- Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;
- Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela Contratada, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;
- Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da Contratada, seus prepostos e sua equipe;



- Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;
- Outros fatos que, a juízo da Comissão de Fiscalização, devem ser objeto de registro.

## **5- DA PRESTAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

Para a adequada prestação dos serviços, em conformidade com as necessidades da Administração, a Contratada deverá atender integralmente aos requisitos a seguir:

I. Executar as obras e serviços deverão ser executados com a utilização de materiais de primeira qualidade e mão de obra qualificada, devendo a Contratada dispor de todos os equipamentos, ferramentas e acessórios necessários ao fiel cumprimento dos projetos.

II. Realizar, previamente ao início das obras, a Contratada deverá realizar o isolamento da área, mediante instalação de tapumes, delimitando o espaço destinado ao canteiro de obras e ao depósito de materiais, conforme área sugerida e aprovada pela fiscalização, quando necessário à execução dos serviços.

III. Providenciar, no início da obra, a instalação de placa de identificação da obra, conforme padrão e especificações constantes na planilha orçamentária.

IV. Manter a equipe técnica responsável pela execução dos serviços deverá contar com engenheiro civil ou profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis e experiência comprovada na área.

V. Assegurar que todos os colaboradores da Contratada deverão atuar uniformizados e devidamente equipados com Equipamentos de Proteção Individual – EPI, em conformidade com a legislação vigente.

VI. Observar rigorosamente, na execução das obras e serviços deverão ser rigorosamente observadas as normas técnicas da ABNT, as boas práticas de engenharia, bem como as disposições constantes nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos integrantes do processo licitatório.

VII. Reconhecer que a mão de obra empregada na execução dos serviços não manterá qualquer vínculo com a Administração Pública Municipal, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e acidentários.

VIII. Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcial, das obras e serviços, sem autorização prévia e expressa da Administração Municipal.

IX. Elaborar a proposta orçamentária, a empresa licitante deverá observar, avaliar e contemplar todas as disposições contidas nos projetos e documentos anexos. Eventuais serviços não previstos



explicitamente nas planilhas deverão estar considerados nos preços ofertados, não sendo admitidos pedidos posteriores de aditivos financeiros por omissões ou acréscimos não previstos originalmente.

X. Executar os serviços no prazo de 10 (dez) dias corridos para cada ponto de ônibus, contados a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço;

XI. Atender às definições e ao direcionamento dos locais de instalação e execução dos serviços nos pontos de ônibus, os quais serão indicados pela Secretaria solicitante e comunicados previamente à Contratada;

XII. Apresentar, como condição para a execução do objeto contratual, uma via quitada da ART/RRT, devidamente emitida pelo CREA-PR ou pelo CAU-PR, conforme a natureza dos serviços executados.

### **5.1- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

II. Atender integralmente às legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis, incluindo Plano Diretor, Código de Posturas e normas relacionadas ao transporte, tratamento e destinação final de resíduos.

III. Executar os serviços com qualidade, observando fielmente as condições estabelecidas nos documentos integrantes do processo licitatório.

IV. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando, junto a as medições, as comprovações de regularidade junto ao INSS e FGTS.

V. Executar as obras e serviços de acordo com os projetos, especificações técnicas e normas de segurança e higiene, fornecendo mão de obra, materiais e equipamentos necessários.

VI. Garantir os serviços executados conforme a legislação vigente e o Código Civil Brasileiro, pelo prazo legal, contado a partir do recebimento definitivo da obra. Durante o período de garantia, a Contratada deverá reparar, sem ônus para a Contratante, quaisquer defeitos decorrentes de má execução.

VII. Responsabilizar-se pela guarda, vigilância e manutenção dos materiais, ferramentas, equipamentos e do canteiro de obras.

VIII. Manter, no local da obra, para uso da fiscalização, o Diário de Obras, bem como um conjunto completo dos projetos e planilhas orçamentárias.

IX. Confeccionar, instalar e manter, às suas expensas, a placa da obra, desde o início até a entrega definitiva, conforme padrão fornecido pela Contratante.



- X. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o contrato ou que apresentem defeitos de material ou execução, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo.
- XI. Paralisar imediatamente os serviços, quando determinado pela Contratante, sempre que constatadas irregularidades técnicas, riscos à segurança pública ou a bens de terceiros.
- XII. Responder civil e criminalmente por danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo, culpa ou responsabilidade na execução do contrato.
- XIII. Submeter-se à fiscalização ampla e irrestrita do Município, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formalizadas.
- XIV. Informar previamente à fiscalização a relação nominal dos empregados alocados, com respectivos documentos de identificação, para fins de controle de acesso aos locais de execução.
- XV. Promover a correta destinação final dos resíduos gerados, bem como a remoção de entulhos e materiais inservíveis, mantendo o local limpo e organizado ao final dos serviços.

## **5.2- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- I. Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços.
- II. Efetuar os pagamentos devidos, conforme condições estabelecidas no contrato.
- III. Designar formalmente servidor ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual.
- IV. As ações de fiscalização exercidas pela Administração não afastam nem reduzem a responsabilidade integral da contratada pela execução dos serviços e pela observância das normas técnicas, legais e contratuais.

## **6-GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO**

O presente contrato terá como gestor responsável o Secretária Regina Mara Mathias, e como Fiscais Eduardo Ferreira Santos e Tatiely Cordeiro Pereira.

Compete ao Gestor e ao Fiscal do Contrato zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, observadas as atribuições previstas na legislação vigente, no disposto no Decreto Municipal nº 292, de 28 de dezembro de 2023, e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- Verificar a conformidade dos serviços ou produtos entregues;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à celebração do contrato;



- Informar às autoridades competentes eventuais irregularidades ou descumprimentos contratuais;
- Emitir pareceres e relatórios sobre a execução do contrato, quando solicitado. 6. Elaborar o Termo de Recebimento Provisório, atestando o cumprimento parcial ou total das obrigações contratuais, conforme previsto na legislação vigente e nas cláusulas contratuais;
- Elaborar o Termo de Recebimento Definitivo, após verificação e autorização formal dos bens, serviços ou obras entregues, garantindo a conformidade com as especificações contratuais;
- Encaminhar os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, devidamente assinados, junto a respectiva Nota Fiscal, ao setor competente para a tramitação do processo de pagamento

## **7-CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

A presente contratação terá como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL.

## **8- DO VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado para essa contratação máximo é de R\$ 100.596,00 (cem mil, quinhentos e noventa e seis reais).

## **9- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

RED 517 04.003.12.361.0003.2413.3.3.90.30.00.00 517 1103 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 1103

RED 535 04.003.12.365.0003.2414.3.3.90.30.00.00 535 1000 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 1000.

## **10- DO PRAZO E LOCAL DA CONTRATAÇÃO**

O prazo para a execução dos serviços será de 10 (dez) dias corridos para cada ponto de ônibus, contados a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os serviços serão executados em diversos pontos do Município de Rebouças – PR, conforme locais definidos e previamente indicados pela Secretaria solicitante, a qual será responsável por orientar a contratada quanto aos pontos de ônibus onde ocorrerá a execução, bem como quanto às



**MUNICÍPIO DE REBOUÇAS**  
**PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI**  
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-000  
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná  
E-mail: [licitacao@reboucas.pr.gov.br](mailto:licitacao@reboucas.pr.gov.br)



demais diretrizes necessárias ao fiel cumprimento do objeto, nos termos deste Termo de Referência e do Contrato.

Rebouças-PR, 28 de Janeiro de 2026.



## ANEXO II

### MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL DO LICITANTE DISPENSA NA FORMA ELETRÔNICA Nº

Lote	Especificação	Unid. de med.	Quant.	Marca	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valo Max. Total (R\$)
1					R\$	R\$

Nota: Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de: “Marca Própria”

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente Dispensa, na Forma Eletrônica nº-----/-----acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO/TELEFONE/E-MAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**CONDIÇÕES GERAIS:** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PRAZO DE GARANTIA:** A garantia deverá ser da seguinte forma: O contratado será responsável por todas as fases da execução do objeto, assumindo para si toda e qualquer responsabilidade por má execução ou por má fé.

#### LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.



**MUNICÍPIO DE REBOUÇAS**  
**PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI**  
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-000  
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná  
E-mail: [licitacao@reboucas.pr.gov.br](mailto:licitacao@reboucas.pr.gov.br)



**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e Comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



## ANEXO III

### DECLARAÇÃO UNIFICADA

A proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,

Neste ato representado pelo (a)sr.(a) \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei que:

- Declaro que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos (prefeito, vice-prefeito ou secretários) do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político (prefeito, vice-prefeito ou secretários) do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Declara ainda que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou da sociedade de economia mista;

- Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021.

- Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação, que de acordo com o decreto 129/2023 Art. 1º - Para fins do Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, I, da Constituição Federal, o Município, em todas as suas contratações com pessoas físicas ou jurídicas, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Federal nº 9.249/1995 e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 ou instrumento que vier a substituí-la, que nossa empresa se enquadra como:

( ) NÃO OPTANTE SIMPLES NACIONAL

( ) OPTANTE SIMPLES NACIONAL

- Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação, que estou (anos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei



Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. ( )SIM ( )NÃO (MARCAR A OPÇÃO PELO REGIME DETRIBUTAÇÃO)

- Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que conforme o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da empresa , inscrita sob o número , consta como código e descrição da atividade econômica principal na Classificação Nacional de Atividades econômicas.
- Declaro para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Dispensa Eletrônica nº -----, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- Declaro ainda que concordamos com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do proponente



**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ EDITADA DE ACORDO COM AS REGRAS DO EDITAL:**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº .....

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº.....

**ATA DE REGISTRO DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE REBOUÇAS E .....**

**CONTRATANTE:** Município de REBOUÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.774.859/0001-82, com sede na Rua José Afonso Vieira Lopes, n.º 96, Bairro Centro, nesta cidade de REBOUÇAS - PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. LAÉRCIO ANTONIO CIPRIANO, portador da Cédula de Identidade com RG n.º 6.541.503-8 SESP/PR e CPF/MF sob n.º 937.977.379-04, a seguir denominado simplesmente MUNICÍPIO OU CONTRATANTE.

**CONTRATADA:**-----, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº-----, com sede na Rua -----, n.º, Bairro -----, Cidade de-----, estado do -----, neste ato representada pelo Sr.(a)-----, portador da cédula de identidade RG sob o nº ----- e CPF sob nº -----, residente e domiciliado á Rua-----, n.º, Bairro -----, Cidade de-----, estado do -----.

As partes de comum acordo resolveram à vista do presente processo de Licitação DISPENSA ELETRÔNICA sob o n.º -----

/2025, pactuar e contratar nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E OU DOS**

**SERVICIOS:**

Objeto.....

§ 1º-O valor registrado para o fornecimento do objeto dessa Ata é de R\$ .....

Lote	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R\$)	Valor total (R\$)
------	------	---------------	-------	---------	------------	----------------------	-------------------



						R\$	R\$
<b>TOTAL</b>						<b>R\$</b>	

§ 2º - Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

§ 3º - O pagamento das despesas oriundas desta Ata serão supridos com recursos do Tesouro Municipal.

§ 4º - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, que será emitida por ocasião da entrega efetiva dos serviços/materiais objeto da presente licitação, e sempre depois de atendidos todos os procedimentos preliminares da despesa a que se refere à cláusula anterior, devendo as respectivas notas fiscais serem devidamente verificadas, conferidas e atestadas quanto a sua execução pelo Secretário competente ou servidores designados para tal fim, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do protocolo de entrega das notas fiscais.

§ 5º - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo para pagamento na mesma proporção do prazo de correção e reapresentação, quando for o caso.

§ 6º - Em hipótese alguma haverá adiantamento ou antecipação no pagamento dos créditos relativos ao presente certame, considerando-se para tanto, o período anterior à entrega do objeto.

§ 7º - De acordo com o decreto 129/2023 Art. 1º - Para fins do Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, I, da Constituição Federal, o Município, em todas as suas contratações com pessoas físicas ou jurídicas, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Federal nº 9.249/1995 e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 ou instrumento que vier a substituí- lá.

a) A CONTRATADA deverá observar qual a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado, bem como destacar obrigatoriamente na nota fiscal a alíquota correspondente ao que consta no anexo I da IN 1.234/2012, e informar no corpo da nota o seu regime tributário (se são simples nacional, lucro real, lucro presumido). Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional deverá preencher o Anexo IV da mesma Instrução e enviar junto a ata de registro de preço assinado



**CLÁUSULA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ENTREGA DOS PRODUTOS:**

§ 1º – A CONTRATADA deve executar os serviços, no prazo máximo de **10(dez) dias corridos** para cada ponto de ônibus, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pelo município de Rebouças- PR, independente de quantidades e valores solicitados, nos locais indicados em nota de empenho determinados pelo município, podendo ser esta entrega na zona rural ou zona urbana do município de Rebouças-PR, e apresentar uma via quitada da ART/RRT, emitida pelo CREA PR ou CAU-PR.

§ 2º Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou à terceiros.

§ 3º As despesas para execução do objeto contratado serão de responsabilidade da Contratada, tais como: taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza e quaisquer impostos decorrentes da celebração deste contrato;

§ 4º Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas ao atendimento contratado, desde que por motivo fundamentado, deverá comunicar o CONTRATANTE, com respectiva justificativa, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que o Contratante tome as providências cabíveis com a máxima urgência.

§ 5º Deixando a CONTRATADA de entregar os produtos, objeto da presente ata de registro de preço, poderá o Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e judiciais a CONTRATADA, examinar as ofertas subsequentes e a ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, podendo este, prestar os serviços dali em diante.

§ 6º O disposto na cláusula anterior persistirá enquanto perdurar o impedimento da contratada, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de contratar o atendimento com outro fornecedor, desde que respeitadas às condições desta licitação, não cabendo direito a CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

§ 7º A CONTRATADA é vedada em qualquer hipótese à subcontratação dos produtos desta licitação.

§ 8º A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade integral dos produtos, incluindo o transporte e a entrega até o local descrito em nota de empenho.



§ 9º A CONTRATADA garantirá o perfeito funcionamento, de forma ininterrupta, de entrega dos produtos enquanto perdurar a Ata de Registro de Preço.

§ 10º A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo representante da Secretaria solicitante cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

§ 11º A CONTRATADA não poderá definir valor ou quantidade mínima para entrega, visto que as questões relativas aos custos já estão contabilizadas em sua proposta.

§ 12º A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

§ 13º A CONTRATADA deve efetuar a entrega do objeto em conformidade com as normas vigentes, na quantidade, qualidade, com material e tamanho e marcas conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

§ 14º A CONTRATADA deve entregar os itens conforme a MARCA ofertada, descritivo e embalagem descrita no termo de referência, não podendo ser inferior.

§ 15º Os produtos poderão ser rejeitados pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratante, sem qualquer custo adicional a este órgão público.

§ 16º A CONTRATADA será responsável por garantir a qualidade dos materiais fornecidos, bem como pela entrega pontual e adequada dos mesmos, conforme as especificações e quantidades solicitadas; sem exigência de quantidades ou valores para efetuar a execução.

§ 17º A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade integral como: funcionários, encargos trabalhistas e previdenciários, multas, taxas, materiais, custos de envio ou retiradas dos produtos, transportes e outras despesas; incluindo o transporte e a entrega e execução no endereço indicado pela secretaria na nota do empenho;

§ 18º Todos os itens deverão atender aos critérios de resistência, durabilidade e alta qualidade. Deverão possuir perfeito acabamento. Não poderão apresentar falhas, defeitos, entre outros que possam a prejudicar a qualidade do produto.

§ 19º A CONTRATADA ficará responsável pela obra que consistirá na prestação de serviços de execução de pontos de ônibus, pertinentes aos projetos, planilhas e memoriais, sendo subdivididos em grupos abaixo descritos:

**I-** Infraestrutura;

**II-** Supra estrutura (pilares, estruturas, telhas, calhas e condutores pluviais);



**III-** Cobertura (estrutura metálica, com talhamento em telhas de aluzinco);

**IV-** Limpeza (manter a obra organizada durante a execução e realização de limpeza geral no final da obra);

§ 20º A CONTRATADA deve realizar o fornecimento e manutenção de Diário de Obras devidamente numerado e rubricado pela Comissão de Fiscalização e pela Contratada diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:

**I-** Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da Comissão de Fiscalização e do Responsável Técnico da Contratada, no máximo, um dia após a referida data de entrada de dados;

**II-** Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da Contratada, nome da Contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas do contratado e da contratante.

**III-** Serão obrigatoriamente registrados no “Diário de Obras”, pela Contratada:

- a) Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência; - Consultas à Fiscalização;
- b) Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- c) Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- d) Respostas às interpelações da Comissão de Fiscalização;
- e) Outros fatos que, a juízo da Contratada, devem ser objeto de registro. Será objeto de registro no “Diário de Obras” pela Comissão de Fiscalização:
- f) Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da Contratada no Diário de Obras;
- g) Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;
- h) Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela Contratada, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;
- i) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da Contratada, seus prepostos e sua equipe;
- j) Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;
- k) Outros fatos que, a juízo da Comissão de Fiscalização, devem ser objeto de registro.

§ 20º Executar as obras e serviços deverão ser executados com a utilização de materiais de primeira qualidade e mão de obra qualificada, devendo a CONTRATADA dispor de todos os equipamentos, ferramentas e acessórios necessários ao fiel cumprimento dos projetos.



§ 21º Realizar, previamente ao início das obras, a CONTRATADA deverá realizar o isolamento da área, mediante instalação de tapumes, delimitando o espaço destinado ao canteiro de obras e ao depósito de materiais, conforme área sugerida e aprovada pela fiscalização

§ 22º A CONTRATADA deverá providenciar, no início da obra, a instalação de placa de identificação da obra, conforme padrão e especificações constantes na planilha orçamentária.

§ 23º A equipe técnica da CONTRATADA será responsável pela execução dos serviços deverá contar com engenheiro civil ou profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis e experiência comprovada na área.

§ 24º A CONTRATADA deve assegurar que todos os colaboradores atuem uniformizados e devidamente equipados com Equipamentos de Proteção Individual – EPI, em conformidade com a legislação vigente.

§ 25º A CONTRATADA deve na execução das obras e serviços deverão ser rigorosamente observadas as normas técnicas da ABNT, as boas práticas de engenharia, bem como as disposições constantes nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos integrantes do processo licitatório.

§ 26º A CONTRATADA deve reconhecer a mão de obra empregada na execução dos serviços não manterá qualquer vínculo com a Administração Pública Municipal, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e acidentários.

§ 27º A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcial, das obras e serviços, sem autorização prévia e expressa da Administração Municipal.

§ 28º A CONTRATADA deverá observar, avaliar e contemplar todas as disposições contidas nos projetos e documentos anexos. Eventuais serviços não previstos explicitamente nas planilhas deverão estar considerados nos preços ofertados, não sendo admitidos pedidos posteriores de aditivos financeiros por omissões ou acréscimos não previstos originalmente.

§ 29º A CONTRATADA deve responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

§ 30º A CONTRATADA deve atender integralmente às legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis, incluindo Plano Diretor, Código de Posturas e normas relacionadas ao transporte, tratamento e destinação final de resíduos.

§ 31º A CONTRATADA deve executar os serviços com qualidade, observando fielmente as condições estabelecidas nos documentos integrantes do processo licitatório.

§ 32º A CONTRATADA deve manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação



exigidas na licitação, apresentando, junto a as medições, as comprovações de regularidade junto ao INSS e FGTS.

**§ 32º**

**§ 33º** Executar as obras e serviços de acordo com os projetos, especificações técnicas e normas de segurança e higiene, fornecendo mão de obra, materiais e equipamentos necessários.

**§ 34º** Garantir os serviços executados conforme a legislação vigente e o Código Civil Brasileiro, pelo prazo legal, contado a partir do recebimento definitivo da obra. Durante o período de garantia, a Contratada deverá reparar, sem ônus para a Contratante, quaisquer defeitos decorrentes de má execução.

**§ 35º** Responsabilizar-se pela guarda, vigilância e manutenção dos materiais, ferramentas, equipamentos e do canteiro de obras.

**§ 36º** Manter, no local da obra, para uso da fiscalização, o Diário de Obras, bem como um conjunto completo dos projetos e planilhas orçamentárias.

**§ 37º** Confeccionar, instalar e manter, às suas expensas, a placa da obra, desde o início até a entrega definitiva, conforme padrão fornecido pela Contratante.

**§ 38º** Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o contrato ou que apresentem defeitos de material ou execução, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo.

**§ 39º** Paralisar imediatamente os serviços, quando determinado pela Contratante, sempre que constatadas irregularidades técnicas, riscos à segurança pública ou a bens de terceiros.

**§ 40º** Responder civil e criminalmente por danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo, culpa ou responsabilidade na execução do contrato.

**§ 41º** Submeter-se à fiscalização ampla e irrestrita do Município, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formalizadas.

**§ 42º** Informar previamente à fiscalização a relação nominal dos empregados alocados, com respectivos documentos de identificação, para fins de controle de acesso aos locais de execução.

Promover a correta destinação final dos resíduos gerados, bem como a remoção de entulhos e materiais inservíveis, mantendo o local limpo e organizado ao final dos serviços.

**§ 43º** A CONTRATADA deve executar os serviços no prazo de 10 (dez) dias corridos para cada ponto de ônibus, contados a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço;

**§ 44º** A CONTRATADA deve atender às definições e ao direcionamento dos locais de instalação e execução dos serviços nos pontos de ônibus, os quais serão indicados pela Secretaria solicitante e comunicados previamente à Contratada



§ 45º A CONTRATADA deve apresentar, como condição para a execução do objeto contratual, uma via quitada da ART/RRT, devidamente emitida pelo CREA-PR ou pelo CAU-PR, conforme a natureza dos serviços executados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIO DE REAJUSTE:**

§ 1º - O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado a data de apresentação da proposta. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

§ 2º É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura da mesma.

§ 3º Essa ATA DE REGISTRO DE PREÇOS somente poderá ser reajustada nos casos de realização da sua contratação e com autorização da Administração Municipal, e somente após o prazo de 12 (doze) meses, sendo o reajuste anual, através do IGP-M, INPC, IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo) acumulado no período, aquele que for menor na data da consulta.

§ 4º Em caso de repactuação das alíquotas por parte das agências reguladoras, poderá a contratada solicitar revisão dos valores pagos pela Administração provocadas por fatos extracontratuais, supervenientes à apresentação da proposta e, em geral, imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis.

§ 5º Poderá ser realizado repactuação de valores em caso de alterações salariais anuais e oficiais, para que possa aplicar a correção para os funcionários ativos, desde que requerido pela empresa e autorizado pela administração municipal.

#### **CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA:**

Parágrafo único: O objeto do presente contrato possui o prazo de ..... (.....) meses, com início em ..... e término em .....

#### **CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO:**

§ 1º Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



§ 2º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 3º O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 4º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

§ 5º Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

§ 6º Convocar os fornecedores que formalizaram Cadastro reserva conforme manifestação de aceite na plataforma BLL.

§ 7º Não havendo êxito no Cadastro Reserva, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 8º O registro do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

§ 9º O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização do objeto da presente ata de registro de preço será feita pelo CONTRATANTE, através dos servidores relacionados, qualificados e devidamente credenciados, que assumem neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização na prestação dos serviços.

Compete ao Gestor e aos Fiscais do Contrato zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, observadas as atribuições previstas na legislação vigente, em especial:



- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- Verificar a conformidade dos serviços ou produtos entregues;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à celebração do contrato;
- Informar à autoridade competente eventuais irregularidades ou descumprimentos contratuais;
- Emitir pareceres e relatórios sobre a execução do contrato, quando solicitado
- Elaborar o Termo de Recebimento Provisório, atestando o cumprimento parcial ou total das obrigações contratuais, conforme previsto na legislação vigente e nas cláusulas contratuais;
- Elaborar o Termo de Recebimento Definitivo, após verificação e autorização formal dos bens, serviços ou obras entregues, garantindo a conformidade com as especificações contratuais;
- Encaminhar os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, devidamente assinados, juntamente com a respectiva Nota Fiscal, ao setor competente para a tramitação do processo de pagamento;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

§ 1º As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.

§ 2º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a lei 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS:**

**Parágrafo Único** -Nos termos dos arts. 151 a 154 da Lei nº 14.133/2021, as partes poderão adotar mediação, conciliação ou arbitragem para a solução de controvérsias decorrentes deste contrato, priorizando-se a utilização de métodos consensuais antes da instauração de qualquer procedimento arbitral. A arbitragem, quando utilizada, será conduzida por câmara arbitral idônea escolhida de comum acordo entre as partes, observando-se as regras aplicáveis ao procedimento. A adoção de meios alternativos de resolução de conflitos não impede a busca de medidas judiciais de caráter urgente, quando necessárias para evitar dano grave ou de difícil reparação.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO CONTRATUAL:**



Fica eleito o Foro da Comarca de REBOUÇAS, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, justos e contratados, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRORROGAÇÃO:**

§ 1º A presente Ata de Registro de Preços, poderá a critério do CONTRATANTE ou por comum acordo entre as partes, condicionado a prévia obtenção de parecer favorável dos setores contábil e jurídico do Município, ter o seu prazo prorrogado por período nunca superior ao inicialmente contratado, podendo neste caso, mediante justificativa fundamentada.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças-PR, ----- de----- de-----.

\_\_\_\_\_  
**LAÉRCIO ANTONIO CIPRIANO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**

**CI.RG**

**NOME:**

**CI.RG:**